

Nº: 0049/CONV/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ -
COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORBÉLIA
II- 40 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ,
DE CORBÉLIA - PR, NA FORMA ABAIXO:**

A **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, autorizada sua criação pela lei estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, n.º 1.133, em Curitiba - Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 160.968.439-72 e por seu Diretor de Obras, Sr. ROBERTO ERZINGER, portador da carteira de identidade RG nº 622.213-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 157.144.979-53, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORBÉLIA II - 40 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, DE CORBÉLIA-PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 221.933.365/0001-49, com sede na rua Amor Perfeito, s/nº., cidade de CORBÉLIA/PR, daqui em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente, Sr. ATAIR BACKERS, portador da carteira de identidade RG nº. 3.632.401-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 493.067.239-20, e por sua Tesoureira, Sra. NEUSA MARIA SCAPA, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.640.921-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 842.274.789-87, que ao final assinam, celebram o presente Convênio, conforme autorização contida na Ata de Reunião de Diretoria nº. 21/2015 de 11/05/2015, processo protocolizado sob nº. 13.529.982-0, nos termos da Lei n.º 8.666/93, artigo 116, seus incisos e parágrafos e, subsidiariamente, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer uma parceria entre as partes visando à execução do empreendimento Residencial Corbélia II, no município de CORBÉLIA/PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Parágrafo Único: Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao

IAAG/DVGG

direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR - Caberá à **COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando à consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta.
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes.
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira.
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica.
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento.
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo.
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios.
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO: Cabe à ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano.

IAAG/DVGC

2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma.
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas.
4. Manter à disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos.
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando-o no local da obra em tempo hábil.
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR.
7. Substituir à pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada.
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro.
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção.
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras.
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento.
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis.
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei.
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos, movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra.
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário.
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados.
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: Os recursos, totais, para a execução do objeto do presente instrumento, a serem repassados, da ordem de R\$ 1.502.451,10 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos) são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa - Imóvel na Planta - Carta de Crédito FGTS Associativo - no âmbito do MCMV, conforme Informação Financeira nº. 25/IMÓVEL NA PLANTA-FGTS-MCMV/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados à Associação de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho, mediante depósito em conta específica - pessoa jurídica - em nome da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de ficar comprovado a não aplicação ou a aplicação irregular, da parcela anteriormente recebida, as parcelas subsequentes ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficarão igualmente retidas as parcelas nas seguintes hipóteses:

a) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

b) quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores previstos neste instrumento não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial, ou mediante comunicação prévia entre as partes, devidamente fundamentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, principalmente no que diz respeito à aplicação dos recursos previstos na Cláusula Quinta, acarretará, além da rescisão do presente Convênio, a imediata devolução à COHAPAR dos valores por ela repassados, devidamente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES: O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, cumpridas as exigências legais.

1401DV20

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. João Luiz Ventorin da Silva, do Escritório Regional de Cascavel, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR., com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justas e convenientes, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Curitiba, 08 de julho de 2015



ATAIR BACKES
Presidente da ASSOCIAÇÃO

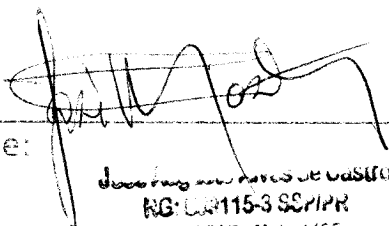

ABELARDO LUIZ LUPION NELLO
Diretor Presidente - COHAPAR

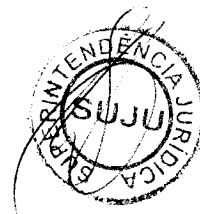

NEUSA MARIA SCAPA
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO


ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras - COHAPAR

Testemunhas:


Nome: Michel Elles Igau
RG: 1.234.567-8


Nome: José Luiz Alves de Vasilo
RG: 1.234.567-8
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Convênio n.º 0049/CONV/2015

I - DADOS CADASTRAIS:

| | | | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|--|--------------------------|
| Entidade Convenente (Proponente) ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORBÉLIA II - 40 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, DE CORBÉLIA-PR | | | CNPJ/MF 21.9633.365/0001-49 | |
| Endereço: Rua Amor Perfeito, s/nº | | Município: CORBÉLIA/PR | | CEP 85.420-000 |
| Telefone | | | | |
| Endereço Eletrônico (e-mail): | | | | |
| Responsáveis: ATAIR BACKES | | | | |
| RG: 3.632.401-5 SSP/PR | CPF 493.067.239-20 | Cargo Presidente | | |
| NEUSA MARIA SCAPA | | | | |
| RG: 4.640.921-3 SSP/PR | CPF 842.274.789-87 | Cargo Tesoureira | | |
| Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR | | | CNPJ/MF 76.592.807/0001-22 | |
| Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1133 | | Município CURITIBA | UF PR | CEP 80060-010 |
| Telefone (41) 3312-5700 | | | | |
| Web site: www.cohapar.pr.gov.br | | | Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br | |
| Nome do Responsável | | | | |
| ABELARDO LUIZ LUPION MELLO | | | | |
| RG: 779.724-9 SSP/PR | CPF 160.968.439-72 | Cargo Diretor-Presidente | | |
| ROBERTO ERZINGER | | | | |
| RG: 622.213-7 SSP/PR | CPF 157.144.979-53 | Cargo Diretor de Obras | | |

II - INTRODUÇÃO:

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes, visando à execução do empreendimento **RESIDENCIAL CORBÉLIA II**, no município de CORBÉLIA/PR, conforme **CONTRATOS POR INSTRUMENTOS PARTICULARES DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA PARCERIA – IMÓVEL NA PLANTA – CARTA DE CRÉDITO FGTS ASSOCIATIVO – NO ÂMBITO DO MCMV**, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, pelo regime de Autoconstrução Assistida, para a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais visando atender aos associados beneficiários do Programa.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A **ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORBÉLIA II - 40 UDS, PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA-PR**, é uma entidade de caráter comunitário, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar a comunidade e os beneficiários do empreendimento **RESIDENCIAL CORBÉLIA II**, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como vendedora do terreno e entidade organizadora.

As unidades habitacionais serão edificadas através do sistema de autoconstrução assistida.

Autoconstrução Assistida é uma política pública que consiste na assistência técnica e gratuita de engenheiros e arquitetos, criada para ser um poderoso instrumento de desenvolvimento urbano ordenado e de acesso ao direito social à moradia. Trata-se de um processo pelo qual as famílias, organizadas em associações, sem fins lucrativos, participam da ampliação, reforma, construção e manutenção de unidades habitacionais, utilizando a sua própria capacidade gerencial.

Neste processo de produção das unidades habitacionais são oferecidos, além do trabalho de engenheiros e arquitetos, os serviços de mestres, pedreiros, encanadores etc., constituindo a autoconstrução assistida.

A inegável capacidade de autoconstrução da população de baixa renda e o comprovado sucesso do processo de produção de unidades habitacionais pelo sistema de autoconstrução assistida técnica e financeiramente constitui-se hoje, na base de uma política capaz de oferecer, em curto espaço de tempo, moradias para centenas de milhares de famílias de baixa renda e de aliviar a pressão das ocupações desordenadas proporcionando às famílias carentes condições de moradia digna, o que é determinante no resgate da identidade social do cidadão, iniciando um processo de crescimento pessoal, social e moral.

Em síntese, a Autoconstrução assistida é aquela feita pelo proprietário com o auxílio de um pedreiro, carpinteiro, encanador, electricista, etc..., ou não e com a assistência técnica de um engenheiro paga pelo governo.

Esse sistema de construção garante a qualidade nas obras, ao mesmo tempo em que busca através das parcerias, reduzir o custo da construção das casas, oportunizando desta feita, o acesso à moradia digna para um maior número de famílias paranaenses.

IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 40 (quarenta) unidades habitacionais no empreendimento **Residencial Corbélia II**, no município de CORBÉLIA/PR, através do sistema de autoconstrução assistida.

V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

VI - METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

| METAS | Duração | |
|--|------------|------------|
| | Início | Término |
| Construção de até 40 (quarenta) unidades habitacionais | JULHO/2015 | JULHO/2017 |

| ETAPAS | | | |
|--|------------------------------|----------|-------------------------|
| 1. Edificação – 40 unidades habitacionais | Valor | Início | Término |
| 1.1 - Serviços Preliminares | R\$ 35.834,25 | SET/2015 | DEZ/2015 |
| 1.2 - Infraestrutura | R\$ 99.450,77 | SET/2015 | FEV/2016 |
| 1.3 - Supra-Estrutura | R\$ 49.309,48 | SET/2015 | ABR/2016 |
| 1.4 - Paredes e Painéis | R\$ 266.825,95 | SET/2015 | FEV/2016 |
| 1.5 - Coberturas e Proteções | R\$ 235.153,04 | SET/2015 | AGO/2016 |
| 1.6 - Revestimentos Forros e Pinturas | R\$ 369.407,88 | NOV/2015 | FEV/2016 |
| 1.7 - Pavimentações | R\$ 131.554,29 | MAR/2016 | FEV/2017 |
| 1.8 - Instalações e Aparelhos | R\$ 193.462,74 | OUT/2015 | FEV/2017 |
| 1.9 - Complementações | R\$ 7.595,88 | FEV/2017 | FEV/2017 |
| 2. Infraestrutura | Valor | Início | Término |
| 2.1 - Serviços Preliminares | R\$ 42.726,24 | JUL/2015 | FEV/2017 |
| 2.2 - Terraplenagem | R\$ 29.335,21 | AGO/2015 | FEV/2017 |
| 2.3 - Água Potável | Não previsto | | |
| 2.4 - Esgoto Sanitário | Não previsto | | |
| 2.5 - Drenagem / Águas Pluviais | R\$ 13.616,44 | ABR/2016 | SET/2016 |
| 2.6 - Pavimentação | R\$ 23.629,21 | SET/2016 | FEV/2017 |
| 2.7 - Energia / Iluminação | Infraestrutura não incidente | FEV/2017 | FEV/2017 |
| 2.8 - Telefone | Não previsto | | |
| 2.9 - Gás | Não previsto | | |
| 2.10 - Obras Especiais | Não previsto | | |
| 2.11 - Paisagismo | 4.549,72 | JAN/2017 | FEV/2017 |
| Valor Total (Edificação + Infraestrutura) | | | R\$ 1.502.451,10 |

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES**DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

1. Repassar à Associação os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de materiais de construção visando a consecução do objeto do presente instrumento, conforme Cláusula Quinta;
2. Fornecer os projetos técnicos, urbanísticos, de infraestrutura e equipamentos comunitários, e aprová-los nos órgãos competentes;
3. Assessorar na obtenção dos respectivos alvarás de construção e habite-se.
4. Manter a disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, social, jurídica e financeira;
5. Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
6. Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
7. Pesquisar preços oferecidos por fornecedores de materiais de construção com vista a execução da obra pelo menor custo;
8. Orientar e fiscalizar a compra de materiais e a contratação de mão de obra.
9. Solicitar à Associação a substituição da mão de obra contratada quando esta demonstrar inadequada ou desqualificada;
10. Organizar e participar da entrega das unidades aos associados;
11. Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações e do financiamento nos respectivos cartórios;
12. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento;
13. Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

1. Participar ativamente do processo de implantação do empreendimento em todas as suas etapas, contribuindo para o fiel cumprimento dos objetivos do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano;
2. Aplicar os recursos que lhe serão repassados, integralmente na execução da obra e concluí-la dentro do prazo estabelecido no cronograma;
3. Registrar em sua contabilidade, em conta específica, os documentos referentes a utilização dos recursos alocados, mantendo-a devidamente atualizada e individualizada, administrando tais recursos através de conta bancária específica, para fins de prestação de contas;
4. Manter a disposição da COHAPAR, para verificações *in loco*, os documentos e movimentação bancária de que trata o item supra, respondendo exclusivamente por qualquer ato irregular na aplicação dos recursos;
5. Adquirir todo o material de construção submetendo à apreciação do técnico da COHAPAR colocando no local da obra em tempo hábil;
6. Proceder a contratação da mão de obra, exigindo que os profissionais façam uso dos equipamentos de proteção individuais conforme orientações e esclarecimentos efetuados pelo engenheiro da COHAPAR;
7. Substituir a pedido da COHAPAR a mão de obra contratada quando esta se mostrar inadequada ou desqualificada;
8. Afixar na obra placa identificadora do projeto, bem como destacar a participação da COHAPAR e do Agente Financeiro;
9. Manter no local da obra planta, memorial de especificação e cronograma físico-financeiro da construção;
10. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, inclusive seguros de acidentes e de trabalho, correspondente ao pessoal utilizado na execução das obras;
11. Atender as orientações dos técnicos da COHAPAR, obrigando-se a não efetuar qualquer modificação na construção sem seu expresso consentimento;
12. Assinar toda documentação necessária ao registro da construção junto ao cartório de registro de imóveis;
13. Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma previstos em lei;
14. Providenciar a abertura de conta específica para depósitos e movimentação e aplicação dos valores recebidos para pagamento relativos à aquisição de material de construção e contratação de mão-de-obra;
15. Providenciar a Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Município, bem como o habite-se sanitário;
16. Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos associados;
17. Utilizar para trabalhar na execução das unidades (mão-de-obra) os associados que possam trabalhar e/ou tenham habilidade no ramo da construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitistas, ou outros.

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução, os quais fazem parte integrante deste Plano de Trabalho.

VII – CRONOGRAMA

O cronograma de execução física da obra, é parte integrante do convênio e deste Plano de Trabalho, conforme anexo.

VIII- DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a contratação de mão-de-obra e aquisição de material de construção no montante de **R\$ 1.502.451,10 (um milhão, quinhentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos)** são oriundos de financiamento obtido pelos associados junto à instituição financeira – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para execução do Programa Parceria - Imóvel na Planta – Carta de Crédito FGTS Associativo – no âmbito do MCMV, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná Urbano, para atendimento dos associados beneficiados do Programa referido empreendimento.

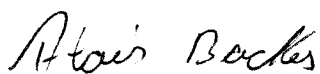
Os recursos financeiros para execução das obras são liberados pela COHAPAR diretamente à Associação em parcelas programadas, conforme a execução dos serviços, sendo esses comprovados através das medições.

Os valores previstos neste plano de trabalho não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do projeto capaz de justificá-lo dependendo de apresentação e aprovação prévia de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, sendo sempre formalizado por aditivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado João Luiz Ventorin da Silva do Escritório Regional de Cascavel, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

Curitiba, 08 de julho de 2015.



ATAIR BACKES
Presidente da ASSOCIAÇÃO



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor Presidente - COHAPAR



NEUSA MARIA SCAPA
Tesoureira da ASSOCIAÇÃO



ROBERTO ERZINGER
Diretor de Obras – COHAPAR

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Programa: IMÓVEL NA PLANTA - ASSOCIATIVO - RECURSOS DO FGTS
 Proponente: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Empreendimento (nome): RESIDENCIAL CORBÉLIA II - 6ª ETAPA
 Construtora: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ 76.592.807/0001-22
 Responsável Técnico: JOÃO LUIZ VENTORIN DA SILVA CREA 23.634 - D/PR CPF 424.442.330-34

Modalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO
 endereço: RUA TIRADENTES
 CREA 23.634 - D/PR CPF 424.442.330-34

2 - CRONOGRAMA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS | VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) | PESO % | SERVIÇOS A EXECUTAR | | | | | | | | | | | |
|--------------|---------------------------|--------------------------|---------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|-------------|---------------------|--------|
| | | | | MÊS - 7 SIMPL.% | ACUM.% | MÊS - 8 SIMPL.% | ACUM.% | MÊS - 9 SIMPL.% | ACUM.% | MÊS - 10 SIMPL.% | ACUM.% | MÊS - 11 SIMPL.% | ACUM.% | MÊS - 12 SIMPL.% | ACUM.% |
| 1 | HABITAÇÃO | R\$1.388.594,28 | 92,42 | 11,13 | 34,71 | 11,22 | 45,94 | 10,94 | 56,88 | 67,22 | 10,42 | 77,65 | 9,29 | 86,93 | |
| 2 | EQUIP. COMUNITARIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3 | URBANIZAÇÃO / INFRA-EST. | R\$113.856,82 | 7,58 | 1,89 | 35,12 | 4,28 | 39,39 | 6,67 | 46,06 | 52,73 | 1,89 | 54,62 | 1,89 | 56,50 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL | | R\$1.502.451,10 | 100,00 | 10,43 | 34,73 | 10,70 | 45,43 | 10,62 | 56,05 | 10,07 | 66,12 | 75,90 | 8,72 | 84,62 | |

ROBERTO ERZINGER
 Diretor de Obras - COHAPAR

ATAIR BACKES
 Presidente da Associação

NEUSA MARIA SCAPA
 Tesoureira da Associação

CONTRATANTE: Universidade Estadual
 UNIOESTE - Campus de Toledo-PR

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 47267915

úbricas

EXTRATO DE ATAS REGIST
Pregão Presencial SRP N

OBJETO: registrar preços para futura e eventual banners, faixas e carimbos para a UNIOESTE C ATA N° 003/2015 - CONTRATADA: JB Card Lote 01

| It. | Valor | It. | Valor | It. | Valor |
|-----|--------|------|--------|------|---------|
| 1.1 | 283,80 | 5 | 4,63 | 14.1 | |
| 1.2 | 333,76 | 6 | 3,40 | 14.2 | |
| 1.3 | 403,75 | 7.1 | 68,00 | 14.3 | 442,00 |
| 1.4 | 415,00 | 7.2 | 170,00 | 15 | 1,02 |
| 1.5 | 433,50 | 8.1 | 170,00 | 16.1 | 68,00 |
| 1.6 | 437,25 | 8.2 | 297,50 | 16.2 | 93,50 |
| 2.1 | 390,15 | 9 | 0,51 | 16.3 | 131,75 |
| 2.2 | 233,65 | 10 | 0,51 | 17.1 | 365,50 |
| 2.3 | 280,37 | 11.1 | 127,50 | 18.1 | 340,00 |
| 2.4 | 391,00 | 11.2 | 246,50 | 19.1 | 227,80 |
| 2.5 | 395,10 | 12 | 4,07 | 20.1 | 1445,00 |
| 3 | 6,80 | 13 | 0,51 | | |

Documento emitido em 11/08/2015 10:32:32.
 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 N° 9489 | 09/07/2015 | PÁG. 9

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
 Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

CO DO PARANÁ - MINEROPAR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO N° 0114/2008
 PARTES: SERVIÇO GEOLÓGICO DO PARANÁ - MINEROPAR e WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA
 OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato para atualização e suporte técnico de softwares do sistema Radar Empresarial, produtos Financeira, Contábil, Conciliação, IRP-LALUR, In86, MI Patrimonial e MI Fiscal.
 VIGÊNCIA: 08.07.2015 a 07.07.2016 ASSINATURA: 20.06.2015
 VALOR TOTAL: R\$ 14.280,00

Com valor total estimado para os Lotes 01 e 02 de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais).

ATA N° 004/2015 - CONTRATADA: Gráfica D. Conei Ltda.

Lote 03 -

| It. | Valor | It. | Valor | It. | Valor |
|-----|-------|-----|-------|-----|-------|
| 01 | 9,00 | 08 | 26,00 | 22 | 13,00 |
| 02 | 12,00 | 09 | 22,00 | 23 | 15,00 |
| 03 | 14,00 | 10 | 32,00 | 24 | 18,00 |
| 04 | 15,00 | 11 | 26,00 | 25 | 20,00 |
| 05 | 25,00 | 12 | 30,00 | 26 | 11,00 |
| 06 | 20,00 | 13 | 38,00 | | |
| 07 | 24,00 | 14 | 45,00 | | |

com valor total estimado para o Lote 03 de R\$ 4.760,00, (quatro mil setecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA ATA 003 e 004 2015: 12 (doze) meses a partir da publicação.

JOSÉ DILSON SILVA DE OLIVEIRA - Toledo, 08 de julho de 2015.
 Diretor Geral

R\$ 240,00 - 56159/2015

Parato de Adição de Licitação. Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos diversos e fins cirúrgicos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. Adiantamento dos seguintes itens:

Pregão Presencial n.º 023/2014 - HUOP

| Item | Empresa | % | Qtd. | VL. Unid. | Total |
|------|---|----|------|-----------|-------------|
| 125 | Laboratorios B Braun S A | 25 | 90 | RS 4,40 | RS 396,00 |
| 176 | Import Service Mat. Medico Hospitalar Ltda. | 25 | 30 | RS 7,20 | RS 216,00 |
| 122 | Import Service Mat. Medico Hospitalar Ltda. | 25 | 480 | RS 2,79 | RS 1.339,20 |
| 88 | Donaco Pr Material Cirurgico Ltda | 25 | 450 | RS 1,60 | RS 720,00 |
| 54 | Donaco Pr Material Cirurgico Ltda | 25 | 1275 | RS 6,05 | RS 681,38 |

Pregão Eletrônico n.º 005/2014

| Item | Empresa | % | Qtd. | VL. Unid. | Total |
|------|---|----|------|-----------|-----------|
| 24 | Grassini Ind. L. Com. de Produtos Hospitalares Ltda | 25 | 7 | RS 9,846 | RS 68,92 |
| 31 | Donaco Pr Material Cirurgico Ltda | 25 | 500 | RS 0,245 | RS 122,50 |
| 47 | Potraned Farmaceutica Ltda | 25 | 37 | RS 2,15 | RS 79,55 |

Pregão Presencial n.º 003/2015

| Item | Empresa | % | Qtd. | VL. Unid. | Total |
|------|------------------------------|----|------|-------------|-------------|
| 00 | Hosp Log Comercio Prods Hosp | 25 | 1 | RS 1.586,32 | RS 1.586,32 |

Cascavel, 8 de julho de 2015. Luiz Sérgio Fetzack - Diretor Geral

R\$ 168,00 - 56204/2015

Sociedades de Economia Mista

CELEPAR

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2015

PROCESSO Nº: 13.384.872-0
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da União
 CNPJ Nº 77.998.500/0001-82
 CONTRATADA: Companhia de Telecomunicações do Paraná - CELPAR
 CNPJ Nº 75.545.001/0001-11
 OBJETO: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e outros serviços correlatos
 VALOR: R\$ 992.253,63 (novecentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), limitado ao valor do orçamento quando aplicável.
 FINALIDADE: Continuidade de Prestação de Serviços.
 VIGÊNCIA: A partir da publicação até 31-12-2015.
 ASSINATURA: Secretário de Estado Sr. Paulo Vitoriano.

R\$ 96,00 - 56174/2015

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 76.592.307/0001-29
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 10/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVA-ME/EP - LC 147/2014

Processo nº: 13.622.811-0
 Objeto: Prestação de serviços de moto-táxi na cidade de Curitiba e região metropolitana.
 Data de Abertura: 22/07/2015 - Horário: 09:00 horas
 Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1133, Terceiro andar - Curitiba - PR
 Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Marechal Deodoro, nº 1133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.cohapar.pr.gov.br.
 Curitiba, 06 de julho de 2015
 Abelardo Luiz Lupion Mello
 Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 55903/2015

Extrato do Convênio nº 0049/CONV 2015 - Partícipes: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A ASSOCIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CORBÉLIA II - 40 UDS - PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ - DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR.

Objeto: Estabelecer uma parceria entre as partes para a execução do empreendimento Residência Corbélia II - 40 Unidades no Município de Corbélia-PR, conforme Contratos por Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Terrão e Mútua para a Construção de Unidades Habitacionais, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações do Programa Parceria - Imóvel na Planta - Casa do Bem (CUB) associado e no âmbito do MCMV, firmados com cada um dos beneficiários, onde a COHAPAR figura como Entidade Organizadora, sob regime de autoconstrução Assistida, para a edificação de 40 (quarenta) unidades habitacionais, visando atender aos associados beneficiários do Programa.
 Data: 08.07.2015 Recursos: 1.502.451,10 - oriundos do financiamento obtido pelos associados junto à CAIXA, Programa Parceria - Imóvel na Planta - Casa do Bem FGTs Associativo - no âmbito do MCMV - Vigência: 24 meses, Fubero: Atm de RD nº 21/2015 de 11.05.2015 - Processo: 13.529.982-0

R\$ 120,00 - 55943/2015

